



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº 0951042/2011
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>	
Licenciamento Ambiental Nº 16475/2009/002/2011	LP + LI ampliação

Empreendimento: Britagem Três Irmãos Ltda.	
CNPJ: 04.611.138/0001-88	Município: Uberlândia

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Araguari
-----------------------------------	-------------------------

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	3
A-05-02-9	Obras de infra - estrutura	1
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	3
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	1

Medidas mitigadoras: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	Medidas compensatórias: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
Condicionantes: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	Automonitoramento: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO

<b>Responsável Técnico pelo empreendimento e pelos Estudos</b>	<b>Registro de classe</b>
Vicente de Paulo Almeida	CREA MG 40623/D

Relatório de vistoria nº.: 073/2011	DATA: 05/07/2011
-------------------------------------	------------------

<b>Data: 19/12/2011</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Franklin de Almeida Costa	MASP 119.7575-2	
Dayane Aparecida de Paula	MASP 1.217.642 - 6	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

## **1. INTRODUÇÃO**

A Britagem Três Irmãos Ltda. vem, por meio do presente processo, requerer a Licença de Prévia concomitante com a Licença de Instalação para fins de ampliação das atividades minerárias de Extração de rocha para a produção de britas com ou sem tratamento conforme Deliberação Normativa nº74 de 09 de setembro de 2004.

O empreendimento possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº. 03169/2009 em vigência, onde autoriza a produção bruta de 30.000 toneladas/ano.

Este processo objetiva aumentar a produção do empreendimento para 68.000 toneladas/ano.

Hoje a Britagem Três Irmãos conta com um quadro de 17 funcionários que exercem suas funções de segunda a sexta feira de 07h00min ás 18h00min horas.

O processo em questão foi formalizado junto a SUPRAM TMAP no dia 09/05/2011 conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 007, nº 316492/2011*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no formulário de Orientação Básica, dentre os quais se destaca a presença do PCA – Plano de Controle Ambiental e do RCA – Relatório de Controle Ambiental.

Junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, processo nº 832.165/2001, pelo regime de Autorização e Concessão, o empreendimento possui Portaria de Lavra emitida em 2007. A poligonal requerida abrange uma área de 49,00 hectares e a substância mineral objeto de extração é o basalto.

O empreendimento encontra-se na zona de amortecimento dos parques municipais Victorio Siquierolli, Distrito Industrial (Cinturão Verde), do Sabiá, Masour, Luizote de Freitas e Córrego do Óleo. Por este motivo foi apresentada a anuência do órgão gestor dos parques.

No dia 05 de Julho de 2011 foi realizada vistoria no local constatando que o empreendimento encontrava-se em operação, possuindo jazida onde já foi extraído aproximadamente 300.000 m<sup>3</sup> da substância mineral basalto, desde o início das atividades no local.



## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### Localização e acesso

O empreendimento está localizado na Avenida Airton Borges da Silva, 3.000 – Distrito Industrial na zona rural do município de Uberlândia, nas coordenadas 18° 48' 53.5" de latitude Sul e 48°15' 20.2" de longitude Oeste.

#### Instalações de apoio e desenvolvimento das atividades

Em vistoria realizada por equipe interdisciplinar foi constatado “*in loco*” como partes integrantes do empreendimento: mina, setor administrativo, oficina mecânica, posto de abastecimento, pátio de beneficiamento, 02 paióis de explosivos, duas áreas destinadas a depósito de estéril e módulo de armazenamento de minério britado.

A atividade desenvolvida objetiva a extração de basalto para obtenção de brita em várias granulometrias, que acontecem através do beneficiamento deste mineral.

O conjunto de operações coordenadas, objetivando o aproveitamento industrial da jazida compreende as etapas a seguir:

- 1- Demarcação da frente de lavra – ocorre a demarcação da frente de lavra que é realizada em sentido oposto ao córrego do Sobradinho, próximo ao empreendimento.
- 2- Decapeamento do solo – remoção de porções de solo e rochas intemperizadas que sobrepõe o mineral de interesse. A lavra acontece a céu aberto e é realizado por meio de bancadas com altura média de 20 metros e inclinação de 1% para a drenagem pluvial.
- 3- Desmonte da rocha – Para esta prática são utilizados explosivos de baixa intensidade para o desmonte da rocha. Este serviço é de ordem terceirizada evitando assim estoque deste material no empreendimento. Porém existem 02 paióis de armazenagem de explosivos para possíveis necessidades. Estas explosões são realizadas uma vez por mês, sempre de acordo com o



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

plano de fogo e a presença do Blaster (foi apresentado carteira de blaster nº0016-2).

- 4- Carregamento – o carregamento de minério nos caminhões é feito através de pá-carregadeira e/ou retro-escavadeira, que direciona a rocha para a planta de britagem.
- 5- Britagem – Na área de beneficiamento a rocha é depositada no alimentador vibratório do conjunto de britadores, o qual alimenta o britador primário que executa a quebra deste minério e forma a pilha pulmão sobre o outro alimentador vibratório. Na saída do segundo alimentador, o minério é destinado – através de correias transportadoras – para a peneira de classificação que separa o material nas diversas granulometrias inclusive pó da rocha.

O produto da britagem tem uma separação granulométrica variada e é destinado ao abastecimento do mercado de construção civil do Triângulo Mineiro e regiões.

A drenagem pluvial e esgotamento na mina são realizados através de uma moto bomba que abastece um caminhão pipa, este utiliza a água para aspersão das vias de acesso. O que excede é direcionado através de canaleta escavada no solo para o córrego do Sobradinho. Foi apresentado um projeto de sistema de contenção/decantação de sólidos contidos na água drenada da cava inclusive proposta de monitoramento a jusante do ponto de lançamento no curso d'água.

A área projetada para lavra nos próximos anos está localizada fora da área de preservação permanente, no entanto, se houver supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente para abertura de nova frente de lavra, deverá ser obtida previamente autorização do órgão competente.

A frota de veículos contempla 08 (oito) unidades movidas á diesel. Sendo: 03 caminhões, 03 pá-carregadeiras e 02 escavadeiras. Caso seja necessário fazer a manutenção de máquinas e/ou equipamentos no empreendimento, deverá ocorrer em local adequado de forma a não permitir nenhum tipo de contaminação do solo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

A área de depósito de estéril contempla 04,00 hectares, onde já se encontra utilizada cerca de 2,50 hectares. Foi apresentado projeto de conformação das pilhas de estéril de forma estável, e será condicionada a sua implantação.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (processo nº. 496/2005) em anexo ao processo com vencimento no ano de 2014.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela concessionária CEMIG. O consumo médio do empreendimento é de 29.6 kW/mês.

#### **Recomendações**

Durante a fase de operação do basalto deverá ser mantido um controle rigoroso de todas as medidas mitigadoras propostas nos estudos. Além do mais, os locais de trabalho deverão ser equipados, utilizados e mantidos limpos e organizados de forma que os funcionários possam desempenhar as funções que lhes forem confiadas, eliminando ou reduzindo ao mínimo, os riscos para sua segurança e saúde.

As operações de lavra, bem como todas as atividades que envolvem o processo, deverão seguir as **Normas Reguladoras da Mineração**.

Após o exaurimento da jazida deverá ser mantido um sistema de acompanhamento e monitoramento da área, com relação à estabilidade de taludes, controle de erosões, drenagem das águas pluviais, revegetação e adequação topográfica e paisagística, até que se possa considerar que todas as medidas de recuperação adotadas tenham alcançado seus objetivos finais, sem riscos de retrocessos que possam comprometer a área futuramente.

#### **Central de abastecimento de combustível**

O empreendimento possui área de abastecimento de combustível (diesel) enquadrada na DN 74/2004 sob o código nº. F-06-01-7. O tanque de armazenamento do diesel tem capacidade de armazenagem de 6 m<sup>3</sup> e trata-se de tanque aéreo, possui contenção para casos de possíveis vazamentos, o local onde a bomba de abastecimento se encontra não esta adequado, por este motivo o empreendedor relatou que irá transferi-la para a oficina mecânica onde há piso impermeabilizado e canaletas com direcionamento para caixa separadora de água e óleo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

Para a execução de tal atividade a empresa possui uma declaração de Não Passível de licenciamento nº. 650485/2010 com validade em Outubro/2014.

**3. RESERVA LEGAL**

O empreendimento está localizado em uma área que abrange dois registros de imóveis distintos, ambos locados pela Britagem Três Irmãos, conforme contratos de arrendamentos em anexo ao processo.

As duas áreas possuem reserva legal averbada não inferior aos 20% exigidos por lei e estão isoladas da presença de animais.

Vale ressaltar que em vistoria foi constatado que uma das áreas encontra-se preservada em bom estado de conservação e a outra com cerrado em regeneração, sendo as duas constituídas basicamente de vegetação predominante com características de campo-cerrado.

<b>Matrícula nº.</b>	<b>Reserva Legal</b>	<b>Área Total Matrícula</b>
88.493	<b>03, 20,48</b>	<b>16, 01,77</b>
1.859	<b>15, 49,00</b>	<b>77, 44,00</b>
<b>Área Total</b>	<b>18, 69,48</b>	<b>93, 45, 77</b>

A área onde se encontra a lavra pertence a matrícula nº. 1.859. Já a matricula nº. 88.493 é onde se localiza a área de beneficiamento que abrange apenas 04,00 hectares de um total de 16,01,77 hectares.

**4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Para o desenvolvimento das atividades não haverá supressão de vegetação.



## **5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Há no empreendimento intervenções em APP provenientes do lançamento da água originada da cava da mina, onde a mesma é drenada e lançada no córrego próximo, esta contabiliza o total de 0,0115 hectares.

A presente intervenção é caracterizada como antrópicas consolidadas, pois foram realizadas anterior a julho de 2002 conforme laudo elaborado por responsável técnico acompanhado de ART e documentação comprobatória.

Considerando a intervenção antrópica consolidada e a inexistência de alternativa técnica locacional, sugerimos a autorização da intervenção e permanência em área de preservação permanente, ocupando uma área de 0,0115 hectares sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer.

## **6. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Como medida ecológica de caráter compensatório, nos termos do art. 4º § 4º da Lei 4.771/65, pelas intervenções em área de preservação permanente, conforme descrito no item 5, o empreendedor irá compensar uma área de 0,0345 hectares, ou seja, três vezes maior que a área sob intervenção. Esta área encontra-se dentro dos limites da propriedade e esta vedada que seja realizada em APP, porém deverão ser preferencialmente contíguas a estas. A execução desta medida deverá ser realizada no próximo período chuvoso após julgamento deste parecer.

Diante dos mandamentos incursos art. 7º da DN COPAM 076/2004 e art. 8º, Portaria IEF nº. 054 de 14 de abril de 2004, a inexecução total e parcial das medidas mitigadoras, compensatórias, ensejará sua remessa ao Ministério Público, para execução das obrigações, sem prejuízo das demais sanções legais.

## **7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com água fornecida por concessionária local – DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia).

O consumo médio é de 149 m<sup>3</sup>/mês e as finalidades de uso da água são: consumo humano, limpeza do estabelecimento (aspersão/desempoeiramento), saneamento e consumo industrial.

Há estimativa de aumento no consumo de água no ato do aumento da capacidade de produção, porém foi informado que a concessionária local também suprirá esta demanda.

## **8. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **8.1. Impactos identificados no processo de instalação**

Não haverá novos impactos específicos advindos do processo de instalação, uma vez que os equipamentos utilizados serão os mesmos existentes hoje na execução das atividades. Conclui-se então que os impactos causados durante a fase de LP+LI serão os mesmos da fase de operação.

Segundo informado o numero de funcionários poderá vir a aumentar, assim como consumos de energia elétrica e água.

### **8.2. Impactos Identificados no processo de Operação**

- Remoção da camada fértil do solo - é realizada a estocagem da mesma que será utilizada na recomposição da área após o exaurimento da jazida e demais áreas desnudas.

- Geração de Resíduos Sólidos não perigosos: Quanto aos resíduos sólidos que se trata basicamente de lixo comum, gerado no escritório, sanitário e refeitório são encaminhados para a coleta municipal.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

- Geração de Resíduos Sólidos Perigosos: Resíduos contaminados com óleo – São armazenados em latões e destinados á empresa Udi Ambiental, conforme recibos comprobatórios anexos.

- Emissões atmosféricas: As emissões provenientes do processo produtivo desta empresa compreendem a poeira gerada na movimentação de veículos de grande porte, uso de explosivos, na planta de britagem, e dos motores dos veículos que fazem o transporte de basalto. As medidas adotadas são: umidificação do sistema de beneficiamento e das vias de acesso, cortina arbórea no entorno da área de beneficiamento e uso de EPI's pelos funcionários. Ressalva-se que a manipulação de explosivos deverá ser executada mediante plano de fogo elaborado por profissional habilitado. Quanto aos motores será condicionada a execução do monitoramento conforme Portaria do IBAMA.

- Geração de Efluentes Líquidos: Os efluentes gerados tratam-se dos sanitários e efluentes oleosos advindos da oficina mecânica existente. A atividade implica em geração de pequena quantidade de efluentes oleosos os quais são recolhidos pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda., conforme recibos comprobatórios apresentados. Os efluentes sanitários são encaminhados para rede pública onde cabe ao DMAE realizar o tratamento.

- Ruídos: Para minimizar os problemas de ruídos as máquinas e equipamentos deverão passar por manutenções periódicas com vistas a funcionarem sempre reguladas. E os funcionários sempre farão uso dos equipamentos de proteção individual.

- Alteração do fluxo hídrico que percola pelo aquífero livre: Naturalmente, a água que infiltra no solo é conduzida em meio granular por gravidade em sentido vertical até encontrar o meio impermeável que é a rocha basáltica. Quando o fluxo hídrico encontra com a rocha basáltica, parte infiltra em suas fraturas em sentido vertical, e parte segue sentido horizontal, acompanhando a formação rochosa e abastecendo diretamente os mananciais.

Como o empreendimento já se encontra instalado, a cava interrompe parte desta dinâmica. Consequentemente, a água que seguiria um sentido preferencial tende a aflorar na nova superfície e se acumular dentro da cava.

Para viabilizar as operações de lavra, há drenagem da cava.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

Para minimizar este impacto, acontece um direcionamento do fluxo hídrico, para o curso d'água próximo, porém se faz necessário um sistema de decantação de sólido, e por final lançar em curso d'água.

Foi apresentado projeto de sistema de contenção/decantação de sólidos contidos na água drenada da cava e proposta de monitoramento da água do curso d'água que se faz o lançamento.

#### **9. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

#### **10. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Prévia concomitante com a licença de Instalação para fins de ampliação, com prazo de validade de 1 ano para o empreendimento Britagem Três Irmãos Ltda., aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da prefeitura, seu projetista e/ou prepostos.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.**

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

<b>Data: 19/12/2011</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Franklin de Almeida Costa	MASP 119.7575-2	
Dayane Aparecida de Paula	MASP 1.217.642 - 6	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

## ANEXO I

Processo COPAM Nº: 16475/2009/002/2011	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Britagem Três Irmãos Ltda.		
CNPJ: 04.611.138/0001-88		
Atividade: Extração de rocha para a produção de britas com ou sem tratamento; Obras de infra – estrutura; Pilhas de rejeito/estéril e Estradas para transporte de minério/estéril.		
Endereço: Avenida Airton Borges da Silva, 3.000.		
Localização: Distrito Industrial - zona rural.		
Município: Uberlândia /MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 1 ano	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a execução da medida compensatória, conforme Item 6 deste Parecer, o mesmo deverá ser acompanhado da devida ART do profissional responsável.  <i>Obs.: Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos fotográficos a evolução da vegetação da referida área.</i>	O primeiro deverá ser apresentado em 6 meses
2	Apresentar proposta de revegetação da pilha de estéril que será aplicada o projeto de conformação, acompanhado de cronograma de execução e ART.	Formalização da LO
3	Apresentar Relatório Técnico fotográfico comprovando a execução do projeto de conformação das pilhas de estéril apresentado durante análise do processo.	Formalização da LO
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando a relocação da bomba utilizada para abastecimento de veículos.	Formalização da LO
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

\* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

## **ANEXO II**

Processo COPAM Nº: 16475/2009/002/2011	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Britagem Três Irmãos Ltda.	
CNPJ: 04.611.138/0001-88	
Atividade: Extração de rocha para a produção de britas com ou sem tratamento; Obras de infra – estrutura; Pilhas de rejeito/estéril e Estradas para transporte de minério/estéril.	
Endereço: Avenida Airton Borges da Silva, 3.000.	
Localização: Distrito Industrial - zona rural.	
Município: Uberlândia /MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

### **1. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão Endereço completo
(*)1– Reutilização	6 – Co-processamento							
2 – Reciclagem	7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário	8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4 – Aterro industrial	9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração								

(\*)1– Reutilização      6 – Co-processamento  
2 – Reciclagem      7 – Aplicação no solo  
3 – Aterro sanitário      8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
4 – Aterro industrial      9 – Outras (especificar)  
5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## **2. EFLUENTE ATMOSFÉRICO**

### **2.1. MONITORAMENTO DA FROTA DE VEICULOS**

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

## **3. EFLUENTES LÍQUIDOS**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Freqüência</b>
A jusante do encontro do ponto de lançamento da água drenada da mina no córrego	DBO, Óleos e graxas, OD e turbidez	Anual

Relatórios: Enviar trimestralmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

## **4. RUÍDOS:**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Freqüência</b>
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (A)	Anual



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

**Relatórios:** Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes.

**Importante:** Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**